



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2023**

**CONTRATO Nº 2201027/2024-PMSLP  
PROCESSO Nº 06.014/2023-PMSLP**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.070.646/0001-79, com endereço à Av. Castelo Branco, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1141884 SSP/PA e do, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF nº 071.087.452-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA**, com sede na Avenida Maximino Porpino da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.337.220/0001-32, portadora da Inscrição Estadual nº 151724059, neste ato representada por Pedro Cleber Queiroz Costa, inscrito no CPF(MF) sob nº 243.687.172-87, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº3938754, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

## **TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (Doze) Meses, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06. 14/2023, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 14/2023 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	MARCA	FUNDEB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> - revestida em acrílico, medindo aprox.9,5cm x 5cm.	Unidades	RADEX	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
6	<b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO</b> - acabamento em plástico medindo aprox.15x06cm	Unidades	BRW	240	R\$ 14,20	R\$ 3.408,00
9	<b>BANDEJA PARA DOCUMENTOS</b> - em acrílico simples c/1 camada tam. aprox. 24cm x 17cm x 2cm.	Unidades	DELLO	42	R\$ 55,20	R\$ 2.318,40
10	<b>BANDEJA PARA DOCUMENTOS</b> - Articulável em acrílico simples c/3 camadas tam. aprox. 13cm x 27cm x 37cm.	Unidades	WALEU	60	R\$ 124,90	R\$ 7.494,00
11	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b> - Autocolante, tipo post-it, com 100 folhas, cores diversas, medidas aproximadas: 38mm x 50mm. Pacote com 4 unidades.	Pacotes	ADELBRAS	240	R\$ 14,90	R\$ 3.576,00
12	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b> - Autocolante, tipo post-it, com 100 folhas, cores diversas, medidas aproximadas: 7,6cm x 7,6cm.	Unidades	JOCAR	240	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
13	<b>BORRACHA APAGADORA</b> - duas cores, caixa com 40 unidades.	Caixas	MERCUR	90	R\$ 46,20	R\$ 4.158,00
16	<b>CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA</b> - 1/4 (14cm x 20cm), com 96 folhas.	Unidades	JANDAIA	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
23	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta	Caixas	BIC	60	R\$ 62,10	R\$ 3.726,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	na cor azul, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.						
24	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta na cor preta, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	BIC	60	R\$ 61,40	R\$ 3.684,00	
25	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta na cor vermelha, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	BIC	60	R\$ 61,50	R\$ 3.690,00	
28	<b>CAPA DE ENCADERNAÇÃO</b> - Tamanho A4, pacote com 100 unidades.	Pacotes	LINE	60	R\$ 79,10	R\$ 4.746,00	
29	<b>CD-R</b> - Capacidade 700MB, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	MULTILASER	18	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00	
30	<b>CLIPS</b> - Niquelado nº 8/0 caixa com 25 unidades.	Caixas	BACCH / MATEUS	90	R\$ 10,20	R\$ 918,00	
31	<b>CLIPS</b> - Niquelado nº 4/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00	
32	<b>CLIPS</b> - Niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	90	R\$ 8,60	R\$ 774,00	
33	<b>CLIPS</b> - Niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixas	BACCH	90	R\$ 7,40	R\$ 666,00	
34	<b>CLIPS</b> - Niquelado nº3/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00	
35	<b>COLA BASTÃO DE SILICONE</b> - Refil fino.	Unidades	TRIS	900	R\$ 3,05	R\$ 2.745,00	
36	<b>COLA BASTÃO DE SILICONE</b> - Refil grosso.	Unidades	TRIS	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00	
37	<b>COLA BRANCA</b> - Lavável, não tóxica. Embalagem com 500g.	Unidades	KOALA	180	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00	
38	<b>CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO</b> - Tamanho A4, pacote com 100 unidades.	Pacotes	LINE	60	R\$ 78,20	R\$ 4.692,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	<b>CORRETIVO CANETA</b> - Ponta metálica, 8ml.	Unidades	SPIRAL	120	R\$	13,20	R\$	1.584,00
40	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> - À base d'água, Frasco contendo 18ml, caixa com 12 unidades.	Caixas	BIC	60	R\$	42,50	R\$	2.550,00
41	<b>DVD-R</b> - 4.7GB, velocidade até 8x, capacidade de gravação até 120 minutos, embalagem com 50 unidades.	Unidades	MULTILASER	24	R\$	102,00	R\$	2.448,00
42	<b>ELASTICO PARA NUMERARIO</b> - Em látex, nº 18, pacote com 120 unidades.	Pacotes	MERCUR	12	R\$	11,10	R\$	133,20
44	<b>ENVELOPE PARA CARTA</b> - Na cor branco, com aba, medidas aproximadas 114mm x 229mm, 80 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	SCRITY	360	R\$	49,30	R\$	17.748,00
49	<b>ENVELOPE PARA PAPEL A4</b> - Na cor branco, com aba, medidas aproximadas 229mm x 324mm, 90 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	ROMITEC	600	R\$	84,40	R\$	50.640,00
51	<b>ESPIRAL</b> - preto, 07mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$	48,10	R\$	5.772,00
52	<b>ESPIRAL</b> - preto, 09mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$	49,10	R\$	5.892,00
53	<b>ESPIRAL</b> - preto, 12mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$	49,90	R\$	5.988,00
54	<b>ESPIRAL</b> - preto, 14mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$	52,80	R\$	6.336,00
55	<b>ESPIRAL</b> - preto, 17mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$	53,90	R\$	6.468,00
56	<b>ESPIRAL</b> - preto, 20mm, pacote com 80 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$	60,00	R\$	7.200,00
57	<b>ESPIRAL</b> - preto, 23mm, pacote com 60 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$	61,20	R\$	7.344,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	<b>ESPIRAL</b> - preto, 25mm, pacote com 48 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$ 63,20	R\$ 7.584,00
59	<b>ESPIRAL</b> - preto, 29 mm, pacote com 36 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$ 71,10	R\$ 8.532,00
60	<b>ESPIRAL</b> - preto, 33mm, pacote com 27 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$ 73,50	R\$ 8.820,00
61	<b>ESPIRAL</b> - preto, 40mm, pacote com 18 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
77	<b>GIZ BRANCO</b> - caixa com 64 unidades.	Caixas	DELTA	12	R\$ 9,20	R\$ 110,40
78	<b>GIZ COLORIDO</b> - caixa com 64 unidades.	Caixas	DELTA	12	R\$ 9,20	R\$ 110,40
79	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA</b> - espessura 0.5mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
80	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA</b> - espessura 0.7mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
81	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA</b> - espessura 0.9mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
82	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA</b> - espessura 0.3mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
84	<b>GRAMPEADOR METÁLICO</b> - Capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em aço com acabamento niquelado, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado), apoio da base em PVC. Suporta grampos 26/6.	Unidades	BAZZE	300	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00
103	<b>ORGANIZADOR DE MESA</b> - Em acrílico com porta-lápis/caneta, clips e porta-lembretes, fixados	Unidades	DELLO	60	R\$ 25,98	R\$ 1.558,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	sobre uma base retangular, medindo aproximadamente 22cm x 6cm.					
104	<b>ORGANIZADOR DE PAPEL</b> - Com 2 compartimentos, material em acrílico.	Unidades	DELLO	36	R\$ 73,80	R\$ 2.656,80
105	<b>ORGANIZADOR DE PAPEL</b> - Com 3 compartimentos, material em acrílico.	Unidades	DELLO	48	R\$ 123,60	R\$ 5.932,80
117	<b>PAPEL OFICIO</b> - 216mm x 330mm, 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas.	Resmas	SYLVAMO	1200	R\$ 44,80	R\$ 53.760,00
124	<b>PASTA CATALAGO</b> - Dimensões aproximadas 335mm x 5mm x 245mm. Contém 100 envelopes (sacos plásticos) e visor.	Unidades	CHIES	150	R\$ 53,60	R\$ 8.040,00
126	<b>PASTA COM ELÁSTICO (FINA)</b> - Chapa confeccionada em plástico transparente, com fechamento feito por elástico resistente.	Unidades	DELLO	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
127	<b>PASTA COM ELÁSTICO (LARGA)</b> - Chapa confeccionada em plástico transparente, com fechamento feito por elástico resistente. Lombo aproxim. 3cm.	Unidades	DELLO	480	R\$ 6,75	R\$ 3.240,00
134	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> - Com 2 furos. Capacidade até 50 folhas de papel.	Unidades	BRW	120	R\$ 103,87	R\$ 12.464,40
153	<b>PRANCHETA ACRILICA</b> - para papel A4 com prendedor de metal.	Unidades	WALEU	120	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
163	<b>TESOURA PARA USO GERAL</b> - cabo plástico, em inox. Medida aproximada 8 polegadas.	Unidades	LEONORA	90	R\$ 20,30	R\$ 1.827,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor azul. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
165	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor preta. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
166	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor vermelha. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
<b>MATERIAL DIDÁTICO</b>						
174	COLA BRANCA - Lavável, não tóxica. Embalagem com 90g.	Unidades	RADEX	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
176	COLA DE ISOPOR - Plástica, solúvel. Frasco contendo 500g.	Unidades	POLAR	180	R\$ 43,60	R\$ 7.848,00
<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b>						
220	ALFABETO ENCAIXADO - em E.V.A, contendo 26 placas com 2 letras em cada peça (maiúscula e minúscula), cada placa medindo aproximadamente 100cm x 150cm x 6mm. Acondicionado em embalagem plástica.	Unidades	RDJ	600	R\$ 83,80	R\$ 50.280,00
222	ALFABETO MÓVEL E.V.A. - com 570 peças de aproximadamente 3cm (altura) x 2mm (espessura).	Unidades	CARLU	900	R\$ 84,40	R\$ 75.960,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228	<b>BRINQUEDO MUSICAL BANDINHA RÍTMICA</b> - com 4 instrumentos (violinha, flauta, pandero e tambor com baqueta). Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Kits	ARTETOYS	42	R\$ 142,60	R\$ 5.989,20
229	<b>CASINHA DE ENCAIXE GEOMETRICO</b> - prancha em MDF com aproximadamente 20 peças coloridas. Dimensões aproximadas: 18cm x 18cm. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Unidades	MANINHO	240	R\$ 256,30	R\$ 61.512,00
242	<b>JOGO ALFABETO ANIMADO COM FIGURAS</b> - Kit Pedagógico Infantil1-ABC Animado	Unidades	GROW	150	R\$ 109,20	R\$ 16.380,00
243	<b>JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO</b> - em MDF, contém 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, jogo formado por peças com figuras em um dos lados e nome da figura no outro. Cada figura está associada a outra peça. Acompanha caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aproximadamente 12,5cm x 12,5cm x 5cm. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Unidades	CARLU	150	R\$ 88,95	R\$ 13.342,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

246	<b>JOGO DA VELHA ADAPTADO</b> - em MDF, com 1 caixa estojo, com a tampa formando o tabuleiro, 10 peças com encaixe tipo pino. Indicação: crianças a partir de 2 anos.	Unidades	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	90	R\$ 91,20	R\$ 8.208,00
247	<b>JOGO DE XADREZ</b> - em madeira MDF, com 32 peças (16 de cada cor) em madeira ou plástico. Tabuleiro dobrável medindo 23cm x 23cm. Indicação: Crianças acima dos 6 anos.	Unidades	CARLU	60	R\$ 88,60	R\$ 5.316,00
248	<b>JOGO DOS NÚMEROS E QUANTIDADES</b> - em MDF, contém 20 pares ilustradas em pintura atóxica, armazenados em caixa de madeira medindo aproximadamente 12cm x 12cm x 5cm. Indicação: crianças a partir de 4 anos.	Unidades	CARLU	180	R\$ 86,40	R\$ 15.552,00
267	<b>TEATRO FANTOCHE</b> - em fibro-madeira, dimensões aproximadas 55cm x 69cm (frontal) e 18cm x 69cm (laterais). Acompanha cortinas em tecido.	Unidades	JOOTPLAY	78	R\$ 425,60	R\$ 33.196,80
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 640.037,70</b>

**TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos/serviços, deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete a **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ainda que não expressamente mencionados.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.
- c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

### TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**Parágrafo Único** A **CONTRATANTE** indica, o Sr. JORGE DANIEL DA SOUSA E SILVA como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

#### **TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

**Parágrafo Primeiro** - A contratante fiscalizará o produto/serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

**Parágrafo Terceiro** - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**Parágrafo Quarto** - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens/serviços adquiridos.

**Parágrafo Quinto** - Constatada irregularidade no objeto, a **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto/serviços fornecido.

## TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA OITAVA:** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA NONA.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto/serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Segundo:** A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Quarto:** A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos/serviços fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

**Parágrafo Quinto:** A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## TÍTULO VI- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 640.037,70** (seiscentos e quarenta mil e trinta e sete reais e setenta centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

## TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

FUNDEB CNPJ: 31.070.646/00001-79	
12 361 0027 2.086	ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS
12 365 0027 2.091	ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS

## TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E  
TRABALHISTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

**TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

**Parágrafo Segundo** Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos/serviços por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## **TÍTULO XI – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Primeiro** O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

**Parágrafo Segundo** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Terceiro** As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

**Parágrafo Quinto** A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

**TÍTULO XV – DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 22 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBSON ROBERTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA**  
**CNPJ: 83.337.220/0001-32**  
**PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: